



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA
DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, CELEBRADO ENTRE O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Pelo presente instrumento em que são partes **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **LUCIANA LATTANZI MOTA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 07417086-1, expedida em 10/12/1998 pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.661.407-63, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.459.046-8, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.443.238-99, doravante denominado **CIEE**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Convênio para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes, com base no processo administrativo nº 6448, de 14 de agosto de 2025, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Aditamento é a sua prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste do convênio para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditamento será de **12 (doze) meses**, com início em 01/11/2025 e término 01/11/2026, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO FINANCEIRA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Devido a aplicação de reajuste através do índice de IPCA-E no percentual de 8,699390%, a concedente passará a efetuar, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição Institucional no valor de R\$57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente a cada estagiário contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, exceto aquela alterada pelo presente aditamento e pelos demais.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Bom Jardim.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 31 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

^x
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda F. Almeida Soares CPF: 086540199-24

Nome: Jessica Lopes do Nascimento CPF: 147.456.677-44



DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

QUARTA-FEIRA, 10-12-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 6.448/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº . 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.661.745/0001-50

B) OBJETO: O objeto do presente Aditamento é a sua prorrogação de prazo por igual período de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste do convênio para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem, por intermédio da secretária Municipal de Educação.

C) DO PRAZO: A vigência do presente Aditamento será de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2025 e término 01/11/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração Municipal.

D) DO VALOR: Devido a aplicação de reajuste através do índice de IPCA-E no percentual de 8,699390%, a concedente passará a efetuar, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição Institucional no valor de R\$57,28 (cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente a cada estagiário contratado

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.